

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF n.º 02.558.124/0001-12
NIRE 3330026237-7

Companhia Aberta
Registro CVM n.º 01764-7

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, sita na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó n.º 166 sala 1687-B, Centro, no dia 30 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, com os seguintes objetivos:
- (a) dar nova redação ao Art. 3º, *caput* e parágrafo único, a fim de atribuir ao Presidente da Companhia as competências para definir a exata localização da sede social, bem como para criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;
 - (b) consolidar a redação do art. 5º do Estatuto Social, a fim de refletir aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.05.2001;
 - (c) alterar o *caput* do Art. 10 e o *caput* do Art. 38, a fim de adequá-los aos preceitos da Lei 10.303/01, dando-lhes a seguinte redação: “*Art. 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto na hipótese do parágrafo segundo do art. 12 deste estatuto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e (a) prioridade no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia, ou (b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária, prevalecendo sempre o que for maior no confronto entra as hipóteses (a) e (b).*” e “*Art. 38 - Na hipótese dos dividendos serem calculados na forma do item (a) do Artigo 10, o valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório será destinado prioritariamente ao pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais até o limite da preferência; a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o mesmo limite das ações preferenciais; o saldo, se houver, será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.*”
 - (d) modificar o Art. 17 da seguinte forma: (i) acrescentar um novo inciso no Art. 17, a fim de atribuir ao Conselho de Administração competência para deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (ii) excluir o inciso III; (iii) eliminar o inciso IV, de modo a refletir a alteração efetuada no Art 3º; (iv) dar nova redação aos incisos II, VIII, IX, X e XI, estabelecendo que os limites para a aprovação pelo Conselho de Administração dos atos previstos naqueles incisos estarão previstos no Regimento Interno da Companhia; e (v) em consequência, reenumerar todos os incisos;

- (e) dar nova redação aos Artigos 19 e 27, *caput*, de modo a esclarecer que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, serão de 3 (três) exercícios anuais, sendo admitida a reeleição;
 - (f) alterar a redação dos Artigos 26 e 29, §3º, de modo a modificar a designação do Diretor de Relações com Investidores;
 - (g) adaptar a redação do Art. 29, §1º, (ii), §2º, (ii) e §4º, para esclarecer que a Companhia poderá também se fazer representar por um Diretor em conjunto com um procurador;
 - (h) acrescentar inciso (v) ao §2º do Art. 29, para atribuir ao Vice-Presidente competência para criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;
 - (i) excluir o inciso (iv) do §1º e o §6º do Art. 29 para refletir alterações administrativas realizadas pela Companhia;
 - (l) dar nova redação ao inciso (ii), §1º do Art. 37 a fim de refletir as modificações introduzidas pela Lei 10.303/01 ao art. 202 da Lei 6.404/76;
- (ii) outros assuntos de interesse social.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- A) Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia.
- B) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejarem participar desta Assembléia deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes de sua realização, contendo a respectiva participação acionária.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2002.

Daniel Eldon Crawford
Presidente do Conselho de Administração.